

ANEXO IIDEMONSTRATIVO DAS OBRIGAÇÕES E APLICAÇÕES EM P&DAno-base: 2013

- Este anexo deverá ser apresentado pelas empresas habilitadas que estejam usufruindo dos incentivos estabelecidos pelo PATVD e por aquelas que, embora não mais o estejam, deixaram pendentes o cumprimento das obrigações decorrentes da sua fruição.
- Deverão ser informados os montantes das aplicações realizadas em P&D em cumprimento ao disposto no art. 17 da Lei nº 11.484/07, bem como o faturamento apurado para a determinação dos valores das aplicações mínimas correspondentes ao ano-base.
- Fornecer as informações em conformidade com os respectivos itens, respeitando sua ordem e sem lacunas. Nos itens não aplicáveis à situação da empresa indicar essa condição no próprio item, justificando-a.

1. DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO DA EMPRESA NO MERCADO INTERNO

Apresentar o valor do faturamento apurado no ano-base (no período de fruição, conforme item 2.2, quando for o caso) conforme segue:

1.1. EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE SINAIS POR RADIOFREQUÊNCIA PARA TELEVISÃO DIGITAL:

Discriminar o faturamento por linha de produtos fabricados e por tipo de serviços prestados pela empresa (no ano-base).

ANO-BASE – Período: de / /13 a / /13**Valores em R\$**

EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE SINAIS POR RADIOFREQUÊNCIA PARA TELEVISÃO DIGITAL DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	FATURAMENTO BRUTO (A)	VALOR DOS TRIBUTOS RECOLHIDOS NA COMERCIALIZAÇÃO (IPI, ICMS, ISS) (B)	FATURAMENTO (A-B)
⋮			
TOTAL GERAL			

Obs.:

NOTA: reproduzir a tabela acima para os demais períodos do ano-base até completá-lo, em sequência ao encerramento do anterior, se for o caso.

1.2. EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE SINAIS POR RADIOFREQUÊNCIA PARA TELEVISÃO DIGITAL PRODUZIDOS POR TERCEIROS E COMERCIALIZADOS PELA EMPRESA:

Discriminar os faturamentos por linha de produtos produzidos por terceiros, no País ou no exterior, e comercializados pela empresa (revenda) (no ano-base).

ANO-BASE – Período: de / /13 a / /13

Valores em R\$

EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE SINAIS POR RADIOFREQUÊNCIA PARA TELEVISÃO DIGITAL DE TERCEIROS	FATURAMENTO BRUTO (A)	VALOR DOS TRIBUTOS RECOLHIDOS NA COMERCIALIZAÇÃO (IPI, ICMS, ISS) (B)	FATURAMENTO (A-B)
⋮			
TOTAL GERAL			

Obs.:

NOTA: reproduzir a tabela acima para os demais períodos do ano-base até completá-lo, em sequência ao encerramento do anterior, se for o caso.

1.3. DEMAIS BENS E SERVIÇOS COMERCIALIZADOS PELA EMPRESA.

Discriminar o faturamento por linha de produtos, produzidos ou não pela empresa, e por tipo de serviços prestados pela empresa (no ano-base).

ANO-BASE – Período: de / /13 a / /13

Valores em R\$

DEMAIS BENS E SERVIÇOS	FATURAMENTO BRUTO (A)	VALOR DOS TRIBUTOS RECOLHIDOS NA COMERCIALIZAÇÃO (IPI, ICMS, ISS) (B)	FATURAMENTO (A-B)
⋮			
TOTAL GERAL			

Obs.:

NOTA: reproduzir a tabela acima para os demais períodos do ano-base até completá-lo, em sequência ao encerramento do anterior, se for o caso.

2. FATURAMENTO-BASE PARA A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS OBRIGAÇÕES NO ANO-BASE

2.1. FRUIÇÃO DOS INCENTIVOS PREVISTOS NO PATVD

Informar as datas da concessão do incentivo (data da publicação no DOU da Portaria Interministerial de concessão) e do início da sua fruição.

2.1.1. Empresa ou estabelecimento fabril beneficiado com o incentivo (razão social, CNPJ):

2.1.2. Data da concessão: / /

2.1.3. Data do início da fruição: / /

NOTAS:

- a empresa habilitada deverá fornecer as informações acima individualmente por estabelecimento fabril ou unidade beneficiada com os incentivos do PATVD.
- para distinguir os estabelecimentos ou as empresas, acrescentar à numeração do subitem letras como, por exemplo, 2.1.1.a, 2.1.1.b etc.

2.2. FATURAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Informar o valor do faturamento no ano-base decorrente da comercialização de EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE SINAIS POR RADIOFREQUÊNCIA PARA TELEVISÃO DIGITAL no mercado interno (considerando todos os bens e serviços comercializados pela empresa - por ela produzidos, em todas as suas modalidades: venda, aluguel, "leasing", cessão de direito de uso).

NOTAS:

- As empresas cuja primeira fruição ocorreu somente no ano-base deverão apresentar o faturamento do correspondente período (a partir da data da primeira fruição até 31 de dezembro).
- As empresas cujos incentivos foram revogados, a seu pedido, no ano-base deverão indicar o faturamento apurado até a data da vigência desses incentivos.
- Em caso de não preenchimento da tabela (por não ter usufruído do incentivo no ano-base, por exemplo) justificá-lo no item 3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

2.2.1. Empresa habilitada

- A empresa habilitada com execução de P&D integralmente sob sua responsabilidade deverá preencher as tabelas abaixo, fornecendo os valores totais do faturamento.

2.2.1.1. Faturamento da sua contrapartida

ANO-BASE – Período: de / /13 a / /13

Valores em R\$

EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE SINAIS POR RADIOFREQUÊNCIA PARA TELEVISÃO DIGITAL BENEFICIADOS COM O PATVD	FATURAMENTO BRUTO	(a) VALOR DOS TRIBUTOS RECOLHIDOS NA COMERCIALIZAÇÃO (IPI, ICMS, ISS)	(b) VALOR DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS INCENTIVADOS (**)	FATURAMENTO DA CONTRAPARTIDA
Equipamentos transmissores de sinais por radiofrequência para televisão digital				
Programas de computador (software)				
Serviços Técnicos				
TOTAL				

a) RELAÇÃO DOS TRIBUTOS RECOLHIDOS NA COMERCIALIZAÇÃO

ANO-BASE – Período: de / /13 a / /13

TRIBUTOS	VALOR RECOLHIDO (R\$)	OBSERVAÇÃO
IPI		
ICMS		
ISS		
TOTAL		

b) RELAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS INCENTIVADOS

ANO-BASE – Período: de / /13 a / /13

1. PRODUTO (NCM, especificação e nº da Portaria MCTI/MDIC/MF que concedeu o incentivo do PATVD):
• PRODUTOR (razão social, CNPJ): • VALOR DA AQUISIÇÃO (deduzidos os tributos recolhidos na comercialização): R\$ • QUANTIDADE ADQUIRIDA: • UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO (por exemplo, informar o bem produzido pela empresa ao qual foi incorporado o produto incentivado adquirido): • OBS.:
2. PRODUTO...
.
.
.

VALOR TOTAL DAS AQUISIÇÕES: R\$

Obs.: especificar os valores das obrigações em P&D calculados a partir do faturamento da contrapartida com o demonstrativo das reduções utilizadas.

NOTA 1: reproduzir as tabelas acima para os demais períodos do ano-base até completá-lo, em sequência ao encerramento do anterior, se for o caso.

ANO-BASE – Período: de / /13 a / /13

EMPRESA CONTRATANTE (NOME, CNPJ)	FATURAMENTO DA CONTRAPARTIDA (R\$)	PARCELA DO FATURAMENTO DA CONTRAPARTIDA REPASSADA (R\$)
1.		
2.		
.		
.		
.		
TOTAL		

Obs.:

3. TABELA GERAL DAS OBRIGAÇÕES E APLICAÇÕES EM P&D

Preencher a tabela abaixo apresentando as seguintes informações em suas linhas e colunas:

- **Linha (L₁):** valor da obrigação em P&D gerada no ano-base calculado a partir do faturamento apurado nos itens 2.2.1
- **Linha (L₂):** gastos realizados em P&D no ano-base.
- **Linha (L₃):** total dos gastos em P&D em cumprimento às obrigações de 2013 (L₂ + L₃).
- **Linha (L₄):** saldo devedor do ano-base (L₁ – L₂ – L₃) com o acréscimo de 20% e multa SELIC.
- **Coluna (C₁):** aplicações realizadas em atividades de pesquisa e desenvolvimento.
 - **subcoluna (C_{1a}):** recursos destinados às instituições credenciadas pelo CATI ou CAPDA, de que trata o art. 30 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006 e art. 26 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;
 - **subcoluna (C_{1b}):** outros investimentos.
- **Coluna (C₂):** aplicações realizadas em atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos previstos no art. 17 da Lei nº 11.484, de 2007, e no art. 8º do Decreto nº 6.234, de 2007.
- **Coluna (C₃):** depósitos efetuados no FNDCT (CT-INFO ou CT-Amazônia), em cumprimento ao disposto no art. 10 do Decreto nº 6.234, de 2007.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: / / a / / Valores em R\$

OBRIGAÇÃO/APLICAÇÃO	DESTINAÇÃO			
	(C _{1a}) APLICAÇÃO CONVÊNIO	(C _{1b}) OUTROS INVESTIMENTOS	(C ₂) APLICAÇÃO EXTRA-CONVÊNIO	(C ₃) DEPÓSITO FNDCT
(L ₁) OBRIGAÇÕES EM P&D GERADAS NO ANO BASE (2012)				
(L ₂) GASTOS EM P&D REALIZADOS NO ANO BASE (2012)				
(L ₃) TOTAL DOS GASTOS EM P&D EM CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES DE 2013				
(L ₄) SALDO DEVEDOR DO ANO BASE COM O ACRÉSCIMO DE 20% E MULTA SELIC				

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Investimentos adicionais em pesquisa e desenvolvimento realizados pela empresa empregando outras fontes de recursos (distintos da própria empresa).

4.2. Outras informações que julgar pertinentes: